

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS Nº 013/2013

Fixa datas e estabelece as orientações para realização de **RENOVAÇÃO** de inscrição no Programa Bolsa de Estudo em Cursos Técnicos de Nível Médio em Escolas Técnicas localizadas no município de Itajaí que serão ofertadas no **PRIMEIRO SEMESTRE DE 2014** à comunidade do município de Itajaí.

A Superintendente da Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí – FEAPI torna públicas as orientações para a realização de **RENOVAÇÃO** da inscrição no Programa Bolsa de Estudo em Cursos Técnicos de Nível Médio em Escolas Técnicas do município de Itajaí para o **primeiro semestre de 2014** para os estudantes contemplados no segundo semestre de 2013, conforme LEI Nº 4535, de 11/04/2006, alterada pela LEI Nº 5826 de 18/08/2011.

1 DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1 A divulgação de cadastro de **RENOVAÇÃO** do Programa Bolsa de Estudo em Cursos Técnicos de Nível Médio em Escolas Técnicas localizadas no município de Itajaí será realizada pela FEAPI, no período de 02 de janeiro de 2014 a 14 de janeiro de 2014, utilizando os recursos disponíveis: site da FEAPI, releases e imprensa falada e escrita locais.

1.2 A solicitação de **RENOVAÇÃO** de Bolsa de Estudos será formalizada na Sede da FEAPI sito a Rua Camboriú, 509 – Centro –Itajaí- SC, mediante preenchimento de ficha cadastral acompanhada dos documentos descritos no item 3, no período de 15 de janeiro a 30 de janeiro de 2014.

1.3 O cadastro não poderá ser vinculado à exigência de qualquer tipo de contribuição financeira;

1.4 O percentual do valor da bolsa a ser concedida será entre 30% (trinta por cento) e 100% (cem por cento) do valor da mensalidade do curso, atribuído conforme o índice de carência do estudante pretendente.

1.5 O candidato a renovação da bolsa de estudo no ato da inscrição deverá preencher a ficha cadastral.

2 DOS CRITÉRIOS PARA RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO

2.1 Ter sido contemplado com a bolsa de estudos da FEAPI no 2º semestre de 2013.

2.2 Ter tido frequência mínima de 80% (oitenta por cento) no curso matriculado.

2.3 Ter sido aprovado em todas as matérias no período contemplado com a bolsa de estudos do curso em que esteja matriculado.

2.4 Ter participado de 80 (oitenta) horas semestrais em programas de ação social do município, em atividades compatíveis com a natureza de seu curso e /ou de acordo com as suas habilidades pessoais, sendo vedada a substituição da carga horária supracitada por doações de qualquer natureza.

2.5 Estar regularmente matriculado em Escolas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, localizadas no Município de Itajaí, cujos funcionamentos estejam autorizados pela Secretaria Estadual de Educação e Conselho Estadual de Educação.

2.6 Ter concluído o ensino médio regular ou estar, no mínimo, cursando o segundo ano do ensino médio regular na rede pública de ensino.

2.7 Ser residente e domiciliado no Município de Itajaí, no mínimo, por período de 02 (dois) anos devidamente comprovado através de fatura de água, luz, IPTU ou, em caso de aluguel, deverá ser adicionado ao comprovante uma declaração do proprietário ou contrato de aluguel.

2.8 Ter renda pessoal ou familiar não superior a 05 salários mínimos e não usufruir de outros tipos de bolsas ou benefícios financeiros para este mesmo fim.

3 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO

3.1 Cópias legíveis da cédula de identidade, título de eleitor e CPF.

3.2 Cópia do comprovante de residência de Itajaí atualizado constando nome do responsável pelo grupo familiar ou, em caso de aluguel, deverá ser adicionado ao comprovante uma declaração do proprietário ou contrato de aluguel.

3.3 Comprovante de matrícula, fotocópia do boleto de mensalidade ou declaração da Escola de Educação Profissional Técnica de Nível Médio informando o valor da mensalidade.

3.4 Comprovante de aluno egresso e/ou matriculado em escola pública.

3.5 Comprovante e ou declaração de renda familiar;

3.6 Declaração de dependentes da renda familiar, com firma reconhecida em cartório, constando o CPF e a data de nascimento de todos os dependentes, parte integrante da ficha de cadastro.

3.7 Comprovante de despesas com saúde, educação, transporte coletivo ou escolar, água, luz, telefone, IPTU, aluguel, financiamento de automóveis, motos e imóveis.

3.8 Comprovante de participação de 80 (oitenta) horas semestrais em programas de ação social do município, em atividades compatíveis com a natureza de seu curso e/ou de acordo com as suas habilidades pessoais.

3.9 Comprovante de frequência mínima de 80% (oitenta por cento) no curso matriculado;

3.10 Comprovante de aprovação em todas as matérias no período contemplado com a bolsa de estudos do curso em que esteja matriculado.

4 DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA

15/12/2013		Publicação do EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS Nº 013 / 2013
02/01/2014 14/01/2014	a	Divulgação para cadastro de RENOVAÇÃO no Programa Bolsa de Estudo em Cursos Técnicos de Nível Médio em Escolas Técnicas localizadas no município de Itajaí
15/01/2014 30/01/2014	a	Solicitação de RENOVAÇÃO de bolsa de estudos – Período de cadastramento ou inscrição. Horário: Período vespertino: das 13h00min às 19h00min horas Local: Sede FEAPI – Rua Camboriú, 509 – Centro - Itajaí -SC.
31/01/2014 04/02/2014	a	Período de análise dos cadastros
10/02/2014		Divulgação dos selecionados e respectivos percentuais a serem recebidos por cada estudante, a título de bolsa de estudo em Cursos Técnicos de Nível Médio em escolas técnicas localizadas no Município de Itajaí. Divulgação: Jornal Oficial do Município de Itajaí; Mural da FEAPI e site da FEAPI: www.feapi.itajai.sc.gov.br
11/02/2014 24/02/2014	a	Prazo para apresentar requerimento de revisão do indeferimento do pedido. Local: Sede FEAPI – Rua Camboriú, 509 – Centro - Itajaí -SC.
03/03/2014		Divulgação dos selecionados após revisão ou de resultado final. Divulgação: Jornal Oficial do Município de Itajaí; Mural da FEAPI e site da FEAPI: www.feapi.itajai.sc.gov.br

5 DA SELEÇÃO

5.1 Até o limite da dotação orçamentária destinadas às bolsas de estudos da FEAPI.

5.2 Avaliações de índice de carência;

5.3 Avaliação dos documentos apresentados, descritos no item 3.

6 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO

6.1 Comprovar 80 (oitenta) horas semestrais de participação em programas de ação social do município de Itajaí, atuando em atividades compatíveis com a natureza de seu curso e/ou de acordo com as suas habilidades pessoais.

6.2 Apresentar o documento de registro de comparecimento e desempenho do estudante no cumprimento das 80 (oitenta) horas semestrais em programas de ação social do município de Itajaí.

6.3 Comprovar frequência mínima de 80% (oitenta por cento) no curso matriculado.

6.4 Comprovar aprovação em todas as matérias no período contemplado com a bolsa de estudos do curso em que esteja matriculado.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O percentual do valor da bolsa a ser concedida será entre 30% (trinta por cento) e 100% (cem por cento) do valor da mensalidade do curso, atribuído conforme o índice de carência do estudante pretendente.

7.1.1 Para candidatos com renda per capita líquida de 1(um) a 2 (dois) salários mínimos: até 100% (cem por cento), sobre o valor da mensalidade.

7.1.2 Para candidatos com renda per capita líquida superior a 2 (dois) e até 3 (três) salários mínimos: até 50% (cinquenta por cento), sobre o valor da mensalidade.

7.1.3 Para candidatos com renda per capita líquida superior a 3 (três) salários mínimos: 30% (trinta por cento), sobre o valor da mensalidade.

7.2 O percentual dos valores das bolsas será determinado pela comissão de bolsa de estudos, levando-se em conta a renda per capita líquida.

7.3 O valor do desconto será calculado pelo boleto apresentado na inscrição;

7.4 A bolsa será concedida somente para o curso técnico excluindo-se a mensalidade do ensino médio propedêutico.

7.5 Após a divulgação do resultado, o acadêmico terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar requerimento de revisão caso seu pedido seja indeferido.

7.5 A classificação final será publicada em conjunto com as decisões dos recursos.

7.5.1 Contra lista de classificação final não caberá mais recurso.

7.6 Aquele aluno que receber outro subsidio financeiro educativo para a mesma finalidade será notificado para optar por um dos benefícios.

7.7 A renovação da bolsa de estudos, para os períodos seguintes se dará mediante:

7.7.1 entrega dos documentos descritos no item 3.

7.7.2 cumprimento das obrigações do item 6.

7.7.3 Aprovação em todas as matérias no período do curso em que esteja matriculado.

Itajaí, 09 de dezembro de 2013.

Sonia Regina Machado
Superintendente da FEAPI